

7 - Documentação referente à Concorrência n. 01/2021 (Avante Social):

7.1 - Relatórios de serviços da Avante Social que demonstrem as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços - item 4.11.1 do Anexo I do Edital

7.2 - Histórico de gestão do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica - item 5.1.4 do Anexo I do Edital

Os itens em destaque na solicitação em apreço assim dispõem:

4.11.4 - Dos relatórios de serviço

Nos termos da letra "v", do item 3.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios de Serviços com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços.

Quando não expressamente indicado neste Projeto, o formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da reunião inicial.

Objetivando atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

5.1.4 - Origem e forma de obtenção de informações para gestão e fiscalização

Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

Após a assinatura do CONTRATO e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será adotado sistemicamente mecanismos de fiscalização, por meio de documentos, ferramentas, computacionais ou não e *vistorias in loco*



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍPEBA

ICISMEP

Com o início da execução contratual as atividades de monitoramento foram instauradas, sendo que na data de 10/12/2021 ocorreu reunião entre as partes objetivando alinhamentos institucionais com vistas ao esclarecimento de pontos relevantes da execução dos serviços propostos. Dentro da matriz de riscos construída para o objeto deste procedimento, a exposição das expectativas institucionais (tanto da ICISMEP como dos seus entes consorciados usuários dos serviços) visou a mitigação de possíveis falhas na operacionalização do contrato, considerando sua complexidade e abrangência.

Dentro dos registros de intercorrências, destacamos que em março de 2022 o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) foi notificado acerca no âmbito do Contrato nº 32/2021 por descumprimento de cláusula contratual U e V do item 5.6.2, sendo estipulado um prazo de 3 (três) dias úteis para sanar a inobservância contratual. Desta notificação, o Consórcio foi prontamente atendido, inclusive com a descrição das providências para erradicar a morosidade nos pagamentos dos profissionais médicos.

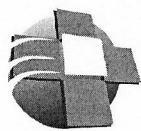
Esclarecemos, ademais, que o gestor do contrato mantém, junto à entidade Contratada, interlocução permanente através de contatos via e-mail e por aplicativo de mensagens (WhatsApp), sendo sanadas questões operacionais do dia a dia através destes mecanismos. A formação de grupos de conversas compostos por representantes dos municípios, da ICISMEP e da entidade Contratada - Avante, também constitui-se em uma ferramenta de registro de ocorrências positivas e negativas.

Destacamos, ainda, a existência de plataforma eletrônica (<https://app.pipefy.com/public/form/2eDIXebv>) por meio da qual são operacionalizadas e acompanhadas solicitações de coberturas nas escalas de plantões e vagas de especialistas. Tal ferramenta permite monitoramento em tempo real e registro temporal dos andamentos, conforme print a seguir:

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br Telefax: (31) 2571-3026





INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAQUÊBA

ICISMEP

Detalhes da solicitação

Vanilda Maia - Crucilândia Julho

Criado por vanilda.maia@icismp.mg.gov.br - há 14 dias

ID

#547333219

Categoria da Cobertura do Plantão (CPI)

- Cobertura de Plantão

Quantas solicitações você deseja fazer?

- 5

CP 1- Nome Completo do Solicitante

Vanilda Maia

CP 1- Município

Crucilândia

CP 1- Unidade de Saúde

Pronto Atendimento 24h

CP 1- Endereço da Unidade de Saúde

R. Apogio Pendo, 02 - Centro, Crucilândia - MG, 35478-000

Status atual Concluído

X

Atualizações

Contate um especialista

☒ Solicitação concluída

há 4 dias

☐ Status atualizado para Anunciado

há 14 dias

☐ Status atualizado para Solicitação de Plantão

há 14 dias

☐ Sua solicitação foi recebida

há 14 dias

Por fim, a rotina de construção dos dossiês para pagamentos dos serviços médicos executados nas unidades dos municípios consubstancia-se em método de registros formais das atividades desempenhadas e histórico de gestão do contrato.

Geraldo Rodrigues do Carmo

Diretor de Saúde ICISMEP

Gestor de Serviços Médicos

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismp.mg.gov.br Telefex: (31) 2571-3026





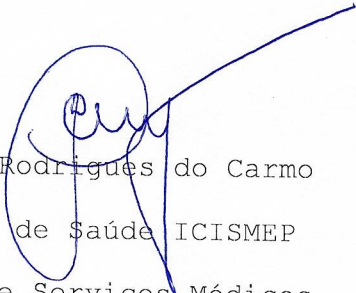
8 - Documentação referente à Concorrência n. 01/2020 (SERMEP):

8.1 - Relatórios de serviços da SERMEP que demonstrem as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços - item 4.7.4 do Anexo I do Edital

8.2 - Histórico de gestão do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica - item 5.1.3 do Anexo I do Edital

Em relação aos relatórios de serviços, elucidamos que estes são documentos que compõe os dossiês de pagamento. Alguns desses relatórios podem ser observados nos dossiês já encaminhados à essa auditoria e oportunamente disponibilizados na pasta nomeada "1.2 PL N. 69/2020 - CONCORRÊNCIA N. 01/2020" disponível no google drive compartilhado.

Na execução do contrato em apreço não foram registradas intercorrências por ação ou omissão da Contratada que demandasse sua formalização; destacando-se que no contexto em que o mesmo foi executado (ápice da pandemia), sua execução abrangeu porção reduzida do montante total de serviços prestados aos municípios, não sendo gerados relatórios adicionais aos já relatados no contexto do Contrato nº 32/2021.


Geraldo Rodrigues do Carmo
Diretor de Saúde ICISMEP
Gestor de Serviços Médicos